

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0095/71 (Reautuado em 05/09/79)

INTERESSADO: DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Higiene, no Departamento de Disciplinas Básicas da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0062/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola municipal de Educação Física de Presidente Prudente indica Dauto de Almeida Campos para na categoria de Professor I ministrar aulas de disciplina Higiene, do Departamento de Disciplinas Básicas, do curso de licenciatura em Educação Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é médico pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, turma de 1967.

Possui parecer favorável deste colegiado para ministrar a disciplina Biometria (Parecer CEE 985/78) e Biologia (Parecer - 110/71).

O docente tem participado de Congressos e Jornadas Médicas; freqüentou curso de especialização e possui experiência no magistério.

Entretanto, o interessado não demonstrou possuir curso de Saúde Pública, condição desejável para ministrar a disciplina. Considera-se, ainda que na cidade há elementos com essa especialidade.

II - CONCLUSÃO

Desfavorável à indicação de Dauto de Almeida Campos para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Higiene, do Departamento de Disciplinas Básicas da Escola Municipal Superior - de Educação Física de Presidente Prudente.

So Paulo, 19 do novembro do 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer ovotodo Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio R a m o s , Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente